



**OF. GABPREF/DTEL Nº 013/19**

Belo Horizonte, 22/05/2019.

Assunto: Resposta à Diligência ao **Projeto de Lei nº 685/2018** – Aatoria do vereador Elvis Côrtes – encaminhada pelo ofício Of. DIRLEG Nº 1.493 /19, de 06/05/2019.

Senhora Presidente,

Reporto-me à proposta de diligência sobre o Projeto de Lei nº 685/18, de autoria do vereador Elvis Côrtes, apresentada pela Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana, o qual “dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de dispositivos luminosos de alerta de fiscalização eletrônica (DLA's), nos locais que antecedem os locais de instalação dos equipamentos eletrônicos destinados à fiscalização das infrações de trânsito, nas vias de jurisdição municipal, e dá outras providências.”.

Consultada, a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. manifestou-se por meio do Ofício BHTRANS-DPR/GP nº 337/2019, conforme cópia anexa.

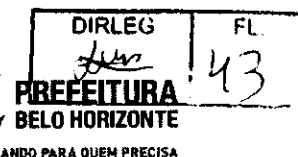
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Caio Barros Cordeiro**

Diretor Técnico-Legislativo em exercício  
Gabinete do Prefeito

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Câmara Municipal  
**Nely Aquino**  
CAPITAL



BHTRANS-DPR/GP Nº 337/2019

Belo Horizonte, 08 de maio de 2019.

**Referências:** Projeto de Lei Nº 685/18 e TAG Nº 136623

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Parecer Técnico BHTRANS DPI/GEAPI Nº 01/2019, de 07/05/2019, contendo consideração acerca do Projeto de Lei nº 685/18, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de dispositivos luminosos de alerta de fiscalização eletrônica (DLA's), nos locais que antecedem os locais de instalação dos equipamentos eletrônicos destinados à fiscalização das infrações de trânsito, nas vias de jurisdição municipal.", de autoria do Vereador Elvis Côrtes.

Na expectativa de que o conteúdo do documento técnico contribua para a formatação da resposta a ser apresentada, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Celio Freitas Bouzada – BT00120  
Presidente - DPR  
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Ao Senhor  
Felipe Prates Rozenberg  
Gerência de Assuntos Parlamentares – GEASP  
Gabinete do Prefeito - PBH



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

DIRLEG

FL.

44

44-F

## PARECER TÉCNICO BHTRANS/DPI/GEAPI 01/19, DE 07 DE MAIO DE 2019

**Assunto:** Projeto de Lei Nº 685/18

### Análise Técnica

Este parecer analisa o Projeto de Lei que *“dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de dispositivos luminosos de alerta de fiscalização eletrônica (DLA’s), nos locais que antecedem os locais de instalação dos equipamentos eletrônicos destinados à fiscalização das infrações de trânsito, nas vias de jurisdição municipal.”*

O Projeto de Lei Nº 685/18 propõe que todo local dotado de equipamento de fiscalização eletrônica, no âmbito das vias de jurisdição municipal, seja sinalizado com DLA (dispositivo luminoso de alerta de fiscalização eletrônica), de forma que os condutores do sistema viário de Belo Horizonte sejam informados acerca da fiscalização com a antecedência julgada necessária.

Os DLA’s deverão ser instalados nas distâncias indicadas na Tabela 1 do PL, considerando as velocidades máximas regulamentadas de cada via. O número de DLA deverá variar conforme o número de faixas fiscalizadas, conforme estabelecido no Anexo III do referido PL. O custo unitário estimado de um DLA ficou em R\$ 7.730,83.

Como justificativa do PL, denota-se a dificuldade dos condutores em perceber qual a localização exata do dispositivo de fiscalização das infrações de trânsito.

O PL propõe que para cada local fiscalizado eletronicamente, seja instalado um ou mais conjuntos de placas de advertência em pórtico, sobre a via, com luzes intermitentes e legenda com os dizeres **“FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA À FRENTE”**.

### Considerações

Atualmente Belo Horizonte possui 423 locais dotados de equipamentos eletrônicos de fiscalização.

Para fins de cumprimento ao teor deste PL, a administração pública competente deverá:

- Realizar estudos técnicos de viabilidade para a instalação dos DLA’s em cada local dotado de equipamento de fiscalização eletrônica, elaborando os projetos tipos correspondentes;
- Promover as readequações físicas julgadas necessárias, caso a instalação de algum DLA sofra algum tipo de interferência que impeça a execução deste procedimento no local designado;
- Fabricação de todos os elementos constituintes dos DLA’s, bem como promover o planejamento de instalação destes equipamentos nos locais indicados;
- Levantamento de recursos para a confecção e implantação dos DLA’s, considerando os elementos descritos no Anexo IV do PL;

Ressalta-se ainda, o fato do custo médio de um DLA ser de aproximadamente R\$ 7.730,83 (conforme ANEXO IV – Custos estimados do DLA) e Belo Horizonte atualmente contar com 423 locais fiscalizados eletronicamente, o que deverá gerar um custo aos cofres municipais na ordem de 3,3 milhões de reais. Torna-se necessário considerar que em muitos locais, dentre os 423 locais existentes, será necessária a instalação de mais de uma placa, o que poderá incrementar significativamente o custo anteriormente

|                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| DIRLEG<br><i>ms</i> | FL.<br><i>44-V</i> |
|---------------------|--------------------|



### PARECER TÉCNICO BHTRANS/DPI/GEAPI 01/19, DE 07 DE MAIO DE 2019

informado, já que grande parte dos corredores viários fiscalizados eletronicamente possuem 4 faixas de rolamento ou mais.

Destaca-se ainda o fato de que os DLA's exigirão, da administração pública, manutenções corretivas constantes, sobretudo para a reposição de itens danificados por vandalismo. Assim, além dos custos estimados anteriormente, outros deverão ser previstos para a manutenção dos dispositivos propostos.

Considerando os fatores listados anteriormente, julgamos que não existem óbices quanto ao aceite da proposta contida no PL, sendo apropriado, porém, considerá-lo a partir das novas implementações de equipamentos que por ventura vierem a ocorrer no âmbito das vias sob jurisdição do município de Belo Horizonte, não sendo recomendada a instalação dos DLA's para os 423 locais atualmente dotados de equipamentos eletrônicos de fiscalização.

Este parecer não avalia nenhum aspecto jurídico do PL Nº 685/18.

Leonardo Rios Bronzo de Almeida – Mat. 1135  
Gerente de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI

Elizabeth Gomes de Moura - B700122  
Diretora de Planejamento e Informação  
DPI/BHTRANS

|                               |
|-------------------------------|
| AVULSOS DISTRIBUÍDOS          |
| Em: <u>28/05/19</u>           |
| <u>487</u>                    |
| Responsável pela distribuição |